

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.445.105-4, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ 10.643.537/0001-23	Nome/Razão Social CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	Município / UF Enéas Marques/PR	CEP 85.630-000
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número VILA LINHA BELA UNIÃO, S/N		
Bairro ZONA RURAL			

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos	Porte Pequeno
Atividade Específica Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de produtos não perigosos, Transportadora de produtos perigosos	
Detalhes da Atividade coleta e transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos classes I e II	
Coordenadas UTM (E-N) 285401.4 - 7131042.6	Logradouro e Número VILA LINHA BELA UNIÃO, S/N
Sacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Enéas Marques/PR
	CEP 85.630-000

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.2 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
poço Raso	Humano	0,01	--	---

**3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,01	--	---

**3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	10,00 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- A presente Renovação de Licença Ambiental Simplificada foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso III da Resolução Nº 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, seus condicionantes.
- Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.
- A presente Licença Ambiental Simplificada foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso III da Resolução Nº 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019 e tem validade acima indicada para a atividade de Transportadora de Resíduos Sólidos Perigosos e Não Perigosos, devendo ser observados rigorosamente, durante a operação da atividade os requisitos abaixo.
- O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735
- A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.  
Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos
- Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este Instituto Água e Terra deverá ser também informado.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
- As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 75 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 105/2019, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
- A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.
- Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Trata-se da Renovação da Licença Ambiental Simplificada (RLAS) para a atividade de transportadora de cargas em geral e de resíduos, transportadora de produtos não perigosos, transportadora de produtos perigosos, transportadora de resíduos não perigosos (classe II) e transportadora de resíduos perigosos (classe I), pertencente à Criativa Indústria Química LTDA, CNPJ: 10.643.537/0001-23, instalada sobre o Imóvel Rural, Lote nº 29-A da Gleba nº 80 FB com Matrícula nº 27.252 situado na Colônia das Missões, com área total de 6.000 m². A área total construída é de 30 m², localizado na Vila Linha Bela União, s/n, Município de Enéas Marques - PR, com coordenadas 285401.40 E e 7131042.60 N.

16. É obrigatório o cumprimento pelos empreendedores e do responsável técnico o Plano de Ação Emergencial (PAE) e Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentado a este órgão ambiental.

17. Fica proibida a lavagem dos caminhões no empreendimento.

00090

18. Para destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP nº 212/2019 e/ou a Resolução CEMA nº 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental. Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação ([www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr](http://www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr)), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação e Destinação Final (CADEF) e a nova Autorização Ambiental.

19. Conforme relação apresentada a esse órgão ambiental fica permitido o transporte para os caminhões, com as seguintes placas e modelos: AVL-4G09 IVECO/EUOCARGO 170E22; AYB-3423 VW/10.160 DRC 4X2; AVC-6487 VW/9.150 E DELIVERY; ARS-7H45 M. BENZ/1718; AME-4G44 VW/15.180.

20. Conforme Plano de Ação Emergencial (PAE) e Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) apresentados fica permitido o transporte dos seguintes itens:

Resíduos perigosos: Classe I

Resíduos não perigosos: Classe II A, Classe II B;

Produtos perigosos: Tintas (incluindo, lascas, esmaltes, tinturas, goma-lacas, vernizes, polidores, enchimentos, líquidos e bases líquidas para lascas) ou Material Relacionado com Tintas (incluindo diluentes ou redutores para tintas);

Produtos não perigosos:

Transporte de cargas e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
RECEBIDO EM  
09/04/2020  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Francisco Beltrão, 08 de Abril de 2020

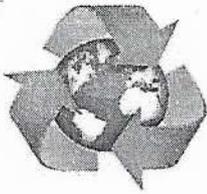
Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. - Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by  
DIRCEU  
ABATTI:94393303920  
Date: 2020.04.08  
13:51:28 BRT

DIRCEU ABATTI  
Escritório Regional de Francisco Beltrão



# ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

00091

REQUERIMENTO n°. 005/2020  
(Da Esperança Ambiental Coleta de Resíduos Ltda)

Ao Exmo Sr. ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 06.986.647/0001-10, situada na Avenida Iguazu, n°. 1.368, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, representada por Julia Galbiati Fiaux, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n°. 089.654.849-01 e portadora da Cédula de Identidade n°. 13.198.135-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Arapongas, n°. 3.875, Apto 902, Zona II, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, vem através do presente para dizer e requerer o que segue:

1. Com efeito, a empresa CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, quando a apresentação da documentação de habilitação, acabou colacionando a Licença Ambiental Simplificada n°. 002020, Protocolo n°. 13.139.495-0, com validade até 09/04/2020, com denominação do empreendimento: COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - CLASSES I E II - MATRÍ. N. 27.252. Contudo, em consulta ao sitio do Instituto Água e Terra - IAT, antigo IAP, observa-se que o mesmo protocolo, qual seja, Protocolo n°. 13.139.495-0, remete a Licença de número 7053, tendo autorização para atividade de "Transporte de Cargas (sem resíduos).

2. Portanto, conclui-se que a Licença Ambiental Simplificada n°. 002020 não é verdadeira, sendo a licença correta a de número 7053, onde exclui das atividades o transporte de resíduos. Sendo assim, a empresa CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA não possuía a época do certame licença para transporte de resíduos sólidos, bem como apresentou licença ambiental inverídica.

3. Destarte, diante das informações a revogação da licitação é medida que se impõe. Ressalta-se que a questão enquadra-se no crime do art. 297 do Código Penal e art. 90 da Lei n°. 8.666/93, com responsabilidade solidária do gestor público.

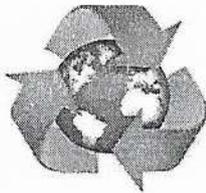
JULIA GALBIATI  
FIAUX:  
08965484901

Assinado digitalmente por: JULIA GALBIATI FIAUX  
08965484901  
[DN: c=BR, o=CPF-fiscal, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
AJ, ou=VALDO, ou=AN, ou=OSALDERTH,  
cN=FRANCISCO DE ASSIS, ou=JULIA GALBIATI  
FIAUX, ou=08965484901  
Serial: JULIA GALBIATI FIAUX  
Contratado: sua finalidade de assinatura aqui  
Data: 2020.04.24 09:39:46  
Prest: Render Versão: 0.7.1

Av. Iguazu, 1368 - Centro - 46 3546-1438 - 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

[www.esperancaambiental.com.br](http://www.esperancaambiental.com.br)

[financeiro01@esperancaambiental.com.br](mailto:financeiro01@esperancaambiental.com.br)



## ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA

00092

4. Sugere-se a municipalidade que seja expedido ofício ao órgão ambiental para apresentação do processo administrativo de Protocolo nº. 13.139.495-0, onde comprovará as alegações da Requerente.

5. Pelo exposto, requer a revogação da DISPENÇA nº. 03/2020 e, por conseguinte do Contrato Administrativo nº 26, pelas razões alinhadas na fundamentação, sob pena de ajuizamento de ação judicial e comunicação ao Ministério Público e órgãos de controle.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Nova Esperança do Sudoeste - PR em 22 de abril de 2020.

**JULIA GALBIATI**  
**FIAUX:**  
**08965484901**

Assinado digitalmente por JULIA GALBIATI FIAUX:  
08965484901  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=VALID, OU=PAR GLOBALCERT,  
OU=1706555900160, CN=JULIA GALBIATI  
FIAUX:08965484901  
Razão: JULIA GALBIATI FIAUX  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020-04-24 09:40:22  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**  
**Julia Galbiati Fiaux - Administradora**  
**CNPJ 06.986.647/0001-10**

Av. Iguazu, 1368 - Centro - 46 **3546-1438** - 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

[www.esperancaambiental.com.br](http://www.esperancaambiental.com.br)

[financeiro01@esperancaambiental.com.br](mailto:financeiro01@esperancaambiental.com.br)



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ  
10.643.537/0001-23  
Logradouro e Número  
Linha Bela União  
Bairro  
ZONA RURAL

Razão Social  
CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

Município / UF  
Enéas Marques/PR

CEP  
85.630-000

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Denominação  
COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - CLASSES I E II - MATRÍ.Nº 27.252

Atividade

Transporte de Cargas (sem resíduos)

Atividade Específica

coleta e transporte rodoviário de produtos perigosos - classes i e ii - matr.nº 27.252

Logradouro e Número  
Linha Bela União

Bacia Hidrográfica

Bairro  
ZONA RURAL

Município / UF  
Enéas Marques/PR

CEP  
85.630-000

3 - Água Utilizada

Origem da Água  
Rede Pública

Destino do Esgoto Sanitário  
\*\*\*

Destino do Efluente Final  
O REUSO

4 - CONDICIONANTES

O transporte será feito pelos veículos placas: AYB 3423, AVC 6487, os quais deverão estar devidamente sinalizados. O transporte deverá atender as normas técnicas da ABNT NBRs nº 7500, 7501, 7502, 7503. Os veículos acima relacionados estão autorizados a trafegar nas rodovias Federais, Estaduais, Municipais do Estado do Paraná. O IAP mediante decisão administrativa poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença quando ocorrer: 1) violação ou inadequação de quaisquer condicionante ou normas legais. 2) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiarem a expedição da Licença Ambiental. 3) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6.514/08A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou a modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º. **ESTA LICENÇA FOI EMITIDA DE ACORDO COM A VISTORIA E PARECER DO TÉCNICO RESPONSÁVEL CONFORME DESCRITO NO PARECER TÉCNICO.**

**Pesquisar**

Estado e Município: PR Enéas Marques  
 Nº Protocolo: Nº Documento:  
 CPF / CNPJ:  
 Nome / Razão Social: criativa

Pesquisa Avançada

Limpar Pesquisar

**Relatórios**

Exibir	Nº Protocolo	Nome / Razão Social	Atividade	Atividade Específica	Município / UF	Modalidade	Nº Documen	Dt. Emissã	Dt. Validade
	16.298.253-2	CRATIVIA COLETA E TRAN...	Transportadora de cargas ...	Transportadora de resíduo...	Enéas Marques/PR	LAS	178.798	08/04/2020	08/04/2024
	16.443.105-4	CRATIVIA INDÚSTRIA QUI...	Transportadora de cargas ...	Transportadora de resíduo...	Enéas Marques/PR	RLAS	178.796	08/04/2020	08/04/2024
	23.129.495-0	CRATIVIA INDÚSTRIA Q...	Transporte de Cargas (...	coleta e transporte ro...	Enéas Marques/PR	LAS	7.953	02/05/2020	02/05/2025

Página 1 de 1

1 à 3 de 3 registro(s)



Secretaria do Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Ambiental Simplificada

Nº 002020  
Validade 09/04/2020  
Protocolo 131394950

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 131394950, expede a presente Licença Ambiental Simplificada à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

10643537000123

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9047116837

Endereço

LINHA BELA UNIAO

Bairro

ZONA RURAL

Município

Enéas Marques

UF

PR

Cep

85630000

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento

**COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - CLASSES I E II - MATRÍ.Nº 27.252**

Tipo de empreendimento/atividade

**COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - CLASSES I E II - MATRÍ.Nº 27.252**

Endereço

LINHA BELA UNIÃO

Bairro

ZONA RURAL

Município

Enéas Marques

Cep

85630000

Corpo Hídrico do Entorno

\*\*\*\*\*

Bacia Hidrográfica

\*\*\*\*\*

Destino do Esgoto Sanitário

\*\*\*\*\*

Destino do Efluente Final

O MESMO

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

O transporte será feito pelos veículos placas: AYB 3423, AVC 6487, os quais deverão estar devidamente sinalizados. O transporte deverá atender as normas técnicas da ABNT NBRs nº 7500, 7501, 7502, 7503.

Os veículos acima relacionados estão autorizados a trafegar nas rodovias Federais, Estaduais, Municipais do Estado do Paraná.

O IAP mediante decisão administrativa poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença quando ocorrer:

- 1) violação ou inadequação de quaisquer condicionante ou normas legais.
- 2) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiarem a expedição da Licença Ambiental.
- 3) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6.514/08

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou a modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, §2º.

ESTA LICENÇA FOI EMITIDA DE ACORDO COM A VISTORIA E PARECER DO TÉCNICO RESPONSÁVEL CONFORME DESCRITO NO PARECER TÉCNICO.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;

Impressa: 20/10/2015 15:42:55

Página: 1 de 2



Secretaria do Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Ambiental Simplificada

Nº 002020

Validade 09/04/2020

Protocolo 131394950

- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
- óleos minerais até 20 mg/l
  - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

DIRCELI APARECIDA  
RG nº 2.593-8  
Chefe Regional  
IAP - Pco Beltrão



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Assunto: Esclarecimento referente a alegações da empresa Esperança Ambiental Coleta de Resíduos Ltda.**

**LICITAÇÃO PÚBLICA:**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, estado do Paraná, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Brasil, nº 621, Centro, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, neste ato apresentado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ZELÍRIO PERON FERRARI, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade sob nº 828.287-0 e CPF nº 213.037.039-04, vem por meio desta

**NOTIFICAR** a empresa **CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.643.537/0001-23, estabelecida na Linha Bela Uniao , s/n Zona Rural - CEP: 85630000 - Bairro: Linha Bela União, cidade de Eneas Marques, por meio de seu representante legal Sr. Cezar Cikoski, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.373.144-5 SSP/PR, e CPF nº 039.513.349-16, pelos fatos e fundamentos abaixo descrito:

Preliminarmente vale ressaltar que a presente Notificação dá-se em virtude do recebimento do Requerimento nº 05/2020 da empresa **ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, onde a mesma questiona a veracidade da Licença Ambiental Simplificada apresentada Processo de Dispensa nº 03/20 pela empresa **CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA EIRELI** e solicita a revogação do Processo de Dispensa nº 03/20, Contrato nº 026/2020, a qual tem por objeto:



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00098

“Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste”

Assim, diante dos fatos vimos por meio da presente notificação solicitar que a empresa ora notificada preste esclarecimento a cerca das alegações trazida aos autos do processo licitatório nº 03/2020 pela empresa Esperança Ambiental Coleta de Resíduos Ltda.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, em 05 de maio de 2020.

  
ZELIRIO PERON FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL  
MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

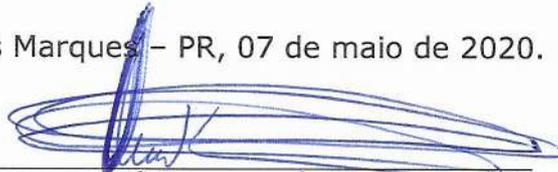
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO  
DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº. 03/2020  
CONTRATO Nº. 26/2020**

**CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI - ME**,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.  
10.643.537/0001-23, com endereço na Linha Vila Bela União - Zona Rural  
- Enéas Marques - PR, por seu representante legal, ao final assinado, vem  
à presença de V.Sa. para apresentar sua manifestação e esclarecimentos  
acerca do requerimento apresentado pela empresa Esperança Ambiental  
Coleta de Resíduos Ltda.

Pede Deferimento.

Enéas Marques - PR, 07 de maio de 2020.



\_\_\_\_\_  
CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI - ME  
CEZAR CIKOSKI  
Administrador

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
RECEBIDO EM  
08 / 05 / 2020  
\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REQUERIMENTO****REQUERENTE: ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA****NOTIFICADA: CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI - ME****SENHOR PREFEITO**

A empresa Esperança Ambiental Coleta de Resíduos Ltda apresentou um requerimento dirigido à V.Exa. para que fosse revogada a "DISPENÇA" nº. 03/20 e o Contrato Administrativo nº. 26/2020.

As alegações para tal finalidade, como adiante se verificará, são criminosas, eis que eivadas de falsidades e acusações levianas, típicas daqueles em que é falho o caráter e são destituídos de moral.

Obviamente as alegações da referida empresa engrossarão os processos a que será submetida, bem como aqueles que a representam, não se esquecendo, por óbvio, dos capachos e sabujos que em nome dela atuam.

São processos que brevemente serão ajuizados tanto na esfera cível como na esfera criminal e, ainda, no órgão ambiental e de conselho profissional.

**I - PRELIMINARMENTE****1 - Ilegitimidade Passiva**

A empresa Criativa Indústria Química Eireli foi notificada em 05/05/2020 para apresentar esclarecimentos acerca das alegações constantes no requerimento administrativo apresentado pela empresa Esperança Ambiental.

Ocorre, porém, que o requerimento foi dirigido ao Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, sugerindo:

**"Sugere-se a municipalidade que seja expedido ofício ao órgão ambiental para apresentação do processo administrativo de Protocolo nº. 13.139.495-0 onde comprovará as alegações da Requerente."**

E, ao final, requereu:

**"Pelo exposto, requer a revogação da DISPENÇA (sic) nº. 03/2020 e, por conseguinte do Contrato Administrativo nº 26, pelas razões alinhadas na fundamentação, sob pena de ajuizamento de ação judicial e comunicação ao Ministério Público e órgãos de controle."**

Fica claro, então, que a municipalidade deve verificar junto ao órgão ambiental se a Criativa Indústria Química pode ou não desenvolver as atividades para as quais foi contratada através do Contrato Administrativo nº. 26/2020. É o órgão ambiental quem deve dar a resposta ao Município, já que a Criativa apresentou todos os documentos exigidos e que tais documentos foram considerados regulares.

Por outro lado, a decisão de "revogação" da dispensa do contrato administrativo, cabe tão somente à Administração Municipal.

Assim, a Criativa não é parte legítima para figurar no polo passivo e apresentar defesa, mas tão somente os esclarecimentos seguintes.

## **2 – Representação Irregular – Não Conhecimento**

O requerimento administrativo que ora se analisa foi firmado por Julia Galbiati Fiaux, que se intitula administradora, contudo sem juntar qualquer documento que possa provar tal condição. Ou seja, um requerimento cheio de falácias, criminoso e mentiroso é elaborado e firmado por alguém que se diz representante de uma empresa, sem qualquer prova de tal condição, tem uma irregularidade intransponível.

Não se trata de mera formalidade, mas defeito intransponível e insanável, o que inviabiliza o conhecimento do requerimento.

## **3 – Outros Requerimentos**

Importante esclarecer nestas linhas preambulares, que a empresa Esperança Ambiental apresentou requerimento idêntico a outros diversos municípios em que a empresa Criativa obteve sucesso em licitações, tudo como forma de tumultuar, criar embaraços e prejuízos.

Obviamente já estão sendo tomadas as medidas necessárias, nas várias esferas judiciais e extrajudiciais, para por fim aos atos criminosos perpetrados pela Esperança Ambiental e seus sabujos e, em breve, serão informados os resultados às municipalidades em questão.

## **II - MÉRITO**

Caso ultrapassadas as questões preliminares, o que não se espera, a requerente passa a se manifestar sobre o mérito.

### **1 – Licença Ambiental**

A empresa Esperança Ambiental alega, em síntese, que a Criativa Indústria Química apresentou Licença Ambiental Simplificada nº. 002020, Protocolo nº. 13.139.495-0 com denominação do

empreendimento como sendo coleta e transporte rodoviário de produtos perigosos – classes I e II – Matrícula 27.252, que em consulta ao sítio do Instituto Água e Terra – IAT, constatou que o mesmo protocolo remete à Licença 7053, com autorização para atividade de Transporte de Cargas (sem resíduo).

Sob tal alegação, diz a Esperança Ambiental, **“conclui-se que a Licença Ambiental Simplificada nº. 002020 não é verdadeira, sendo a licença correta a de número 7053, onde exclui das atividades o transporte de resíduos”** e, conclui, **“a empresa CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA não possuía a época do certame licença para transporte de resíduos sólidos, bem como apresentou licença ambiental inverídica.”**

Após a ridícula alegação, arremata:

**“Destarte, diante das informações a revogação da licitação é medida que se impõe. Ressalta-se que a questão enquadra-se no crime do art. 297 do Código Penal e art. 90 da Lei 8.666/93, com responsabilidade solidária do gestor público.”**

E finaliza com a seguinte ameaça:

**“Pelo exposto, requer a revogação da ‘DISPENÇA’ nº. 03/2020 e, por conseguinte do Contrato Administrativo nº 26, pelas razões alinhadas na fundamentação, sob pena de ajuizamento de ação judicial e comunicação ao Ministério Público e órgãos de controle.”**

Totalmente equivocada a pretensão, senão vejamos:

A Esperança Ambiental, já contumaz em recursos estapafúrdios e desprovidos de verdade em diversos certames junto a outros municípios, tenta mais uma vez ludibriar, agora o Município de Santo Antonio do Sudoeste, com alegações falaciosas, mentirosas e criminosas.

Primeiramente deve ser esclarecido ao rábula que elaborou o requerimento da Esperança Ambiental que a Licença nº. 002020 é verdadeira, tanto é que foi recebida e considerada regular. Não fosse verdadeira, como alega, seria falsa e daí, sim, haveria um crime.

Também não foi apresentada uma licença ambiental inverídica. Ora, inverídico é algo que não é verdadeiro. Como dito, a licença é verdadeira, ela existe.

**Repete-se: Se não fosse verdadeira, seria falsa. Este é ponto. A alegação de falsidade.**

Com relação ao número do Protocolo 13.139.495-0, que consta nas Licenças 002020 e 7053, primeiramente tem que verificar a validade: a primeira com validade até 09/04/2020 e a segunda com validade até 02/05/2020.

Depois tem que ser verificado o que consta como identificação do empreendimento: Coleta e Transporte de Produtos Perigosos – Classes I e II – Matrícula nº 27.252.

Como se observa trata-se do mesmo protocolo para licenças com identificação do empreendimento idêntico e com validades diferentes, isto porque o Instituto Água e Terra em procedimento interno emitiu a Licença nº. 7053 em complemento à Licença nº. 002020.

A maior comprovação de que a Criativa está legalmente licenciada e habilitada junto ao Instituto Água e Terra é o documento maior, ou seja, a própria licença.

Neste sentido, basta que o Município consulte o órgão ambiental, como sugerido pela eternamente inconformada Esperança Ambiental, para que esclareça se a Criativa tem algum problema de licenciamento, especialmente no transporte de resíduos.

Ainda, importante mencionar, que não houve o alegado certame e nem licitação, vez que se trata de um contrato emergencial. Ocorre que a Esperança Ambiental no afã de tumultuar e causar prejuízos, usa requerimento idêntico para outras municipalidades em que a Criativa foi vencedora em pregões eletrônicos. É o famoso "copiar e colar" sempre utilizado pelos preguiçosos e incompetentes.

Seguindo:

A Esperança Ambiental alega que a questão se enquadraria no crime capitulado no Art. 297 do Código Penal e no Art. 90 da Lei 8.666/93. Vejamos:

Código Penal

**Art. 297. Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:**

Lei 8.666/93:

**Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:**

Como se constata, é grave a acusação criminosa perpetrada pela Esperança Ambiental, já que nenhum documento foi falsificado e nenhuma prova foi produzida nesse sentido, até porque inexistente. Provavelmente não sabe que comunicar crime inexistente, também é crime.

Também não houve nenhuma fraude em processo licitatório, já que se trata de contrato emergencial.

De acordo com o disposto no Código Penal as acusações criminosas e mentirosas feitas pela Esperança Ambiental serão tipificadas num desses dispositivos penais abaixo:

### **Denúncia caluniosa**

**Art. 339.** Dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente: (Redação dada ao caput pela Lei nº 10.028, de 19.10.2000, DOU 20.10.2000)

**Pena - reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa.**

§ 1º. A pena é aumentada de sexta parte, se o agente se serve de anonimato ou de nome suposto.

§ 2º. A pena é diminuída de metade, se a imputação é de prática de contravenção.

### **Comunicação falsa de crime ou de contravenção**

**Art. 340.** Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado:

**Pena - detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.**

Por todo o exposto, fica bastante claro que a empresa Esperança Ambiental pretende apenas causar embaraços com acusações falsas, criminosas e ameaças infundadas.

Não se pode esquecer que não houve qualquer lesão ao interesse público, eis que a Criativa Indústria Química não possui qualquer pendência junto ao órgão ambiental.

Ainda, não existiria a mínima possibilidade de haver uma revogação da dispensa e do contrato administrativo. Caso existisse qualquer irregularidade, o que se admite apenas para argumentar, não seria o caso de revogação, mas de rescisão unilateral por conta de uma ilegalidade, conforme previsão contratual e legal.

No presente caso, a Administração Pública deve analisar com a máxima acuidade a conduta ignóbil e criminoso perpetrada pela Esperança Ambiental que finaliza com a ameaça de ajuizamento de ação e comunicação ao Ministério Público.

Se a Esperança Ambiental pretende o ajuizamento de uma ação e comunicação do MP, que faça, mas que não se esqueça das consequências de sua atitude criminoso.

## **2 - Outras Questões Relevantes**

Diante de tudo que foi exposto nos tópicos anteriores o requerimento não pode sequer ser conhecido e, por consequência, muito menos provido.

Contudo, por medida de extrema cautela, caso o entendimento seja diverso, o que se admite apenas para argumentar, havendo entendimento de que deveria ser rescindido o contrato, deverá ser aberto prazo para que seja oportunizada apresentação de recurso administrativo em face da decisão, bem como a disponibilização de prazo para apresentação de outros documentos, caso necessários.

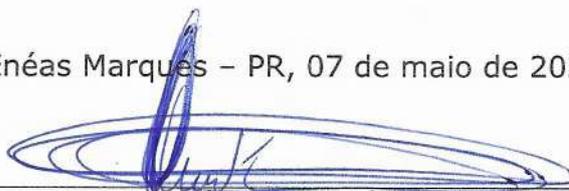
Trata-se de medida imprescindível à clareza de todo o processo e que não pode ser negada, sob pena de violação do Princípio da Transparência da Administração Pública.

### 3 - Conclusão

Em face do exposto, a empresa Criativa Indústria Química requer que o requerimento da Esperança Ambiental não seja conhecido e, se conhecido, no mérito lhe seja negado provimento, por ser medida de inteira justiça.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Enéas Marques - PR, 07 de maio de 2020.



CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI - ME  
CEZAR CIKOSKI  
Administrador



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL



**PARECER JURÍDICO**

**Processo: Dispensa nº 03/2020**

**Contrato: 26/2020**

**Requerente: Departamento de Licitação**

**Assunto: Requerimento nº 005/2020 – Esperança Ambiental Coleta de Resíduos Ltda.**

**EMENTA – Direito Administrativo. Licitação. Requerimento**

É submetido à apreciação desta Procuradoria Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, por solicitação do Departamento de Licitação o Requerimento apresentado pela empresa **Esperança Ambiental Coleta de Resíduos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 06.986.647/0001-10, localizada na Av. Iguaçu nº 1368, Nova Esperança do Sudoeste – Pr, conforme documentos em anexo.

Recebida a solicitação essa Procuradoria Geral, passa a elaborar parecer opinativo balizador quanto a matéria e análise apenas no âmbito jurídico.

Dessa forma, passa-se a opinar.

**APRECIÇÃO**

Trata-se de parecer jurídico elaborado em atenção aos fatos narrados pela empresa **Esperança Ambiental Coleta de Resíduos Ltda**, a qual requerer a

*[Handwritten signatures]*



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

revogação do processo licitatório Dispensa nº 03/2020, bem como o Contrato de Prestação de Serviço nº 26/2020, em função da alegação que a Licença Ambiental Simplificada apresentada pela empresa Criativa Indústria Química Ltda é inverídica.

Inicialmente cabe esclarecer que o processo licitatório é regra do direito administrativo para as alienações ou aquisições de bens, construção de obras e contratação de serviços pela Administração Pública, ou a delegação de serviços públicos

Sua previsão Constitucional está no art. 37, inciso XXII da CF/88 e sua regulamentação está na Lei 8.666/93. O objetivo é proporcionar competição e selecionar a melhor proposta para o órgão contratante, dentro das regras legais e do instrumento convocatório. Portanto, a licitação visa, basicamente, atingir dois objetivos: permitir que a Administração Pública selecione a melhor proposta ao seu conjunto de interesses e assegurar aos administrados o direito de disputar a participação nos negócios públicos.

Com a publicação do instrumento convocatório, encerra-se a fase interna da licitação e tem início a sua fase externa. Importante mencionar que a publicação do aviso da licitação, o torna lei interna do certame, ou seja, deverá ser observado na sua totalidade pelos licitantes e principalmente pela administração licitadora.

Vencidos os obstáculos, o instrumento convocatório é publicado, abrindo-se a fase externa da licitação, na qual, efetua-se a análise das condições para a habilitação, dos interessados e de suas respectivas propostas.

Superada a etapa de julgamento das propostas, sem a interposição de recursos, ou com o julgamento dos eventualmente interpostos, a comissão licitante procede à lavratura da ata, na qual apenas sugere a homologação da licitação e a conseqüente adjudicação do objeto ao proponente classificado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

30108

No entanto sem entrar no mérito das alegações apresentada no requerimento da empresa **Esperança Ambiental Coleta de Resíduos Ltda**, ressaltamos que compulsando os autos o requerimento é intempestivo senão vejamos:

O processo licitatório de Dispensa nº 03/2020 teve seu Edital de resultado publicado em 14 de fevereiro de 2020, o Contrato Administrativo firmado também em 14 de fevereiro do corrente ano, bem como a homologação do processo licitatório em 17 de fevereiro de 2020 e dentro deste interim de tempo não houve nem uma objeção ou recurso apresentado.

No entanto apenas em 22 de abril do ano de 2020, a empresa requerente apresentou manifestação questionando a validade da Licença Ambiental da empresa vencedora do certame, ou seja, quase dois meses após a vigência e execução do contrato firmado.

Assim, entendemos que este requerimento não pode prosperar por ser totalmente intempestivo.

Ademais, quanto os fundamentos arguidos no requerimento oportuno manifestar que nas folhas 00063 a empresa Criativa Indústria Química Ltda, juntou a Licença Ambiental Simplificada nº 002020 com validade até 09 de abril de 2020, Protocolo nº 131394950.

No entanto a referida empresa na data de 09 de abril de 2020, protocolou junto ao Departamento de Licitação documento onde obteve a renovação de sua Licença Ambiental emitido em 08 de abril de 2020, com validade até 08 de abril de 2024, e como pode ser observado gerando outro protocolo, n° 16.445.105-4.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

Portanto verifica-se que tal renovação estava em processamento junto ao departamento ambiental, enquanto que a Licença Ambiental nº 7053 oriunda do protocolo primeiro protocolo, ou seja, 13.139.495-0, deu-se validade apenas até 02 de maio de 2020. Assim, não se vislumbra nada de inverídico nos documentos acostados.

Assim, considerando os motivos acima exposto, não vimos fundamentos contundente para procedência de tal requerimento, principalmente pelo fato da intempestividade do mesmo.

### **CONCLUSÃO**

---

Diante da fundamentação apresentada, esta procuradoria opina pelo INDEFERIMENTO da solicitação da empresa **Esperança Ambiental Coleta de Resíduos Ltda.**

É o parecer, submetido à elevada consideração de Vossa Senhoria.

Santo Antônio do Sudoeste – PR 14 de maio de 2020.

**Cíntia Fernanda Lanzarin**

**Procuradora Geral**

**OAB/PR N° 32.208**

**De acordo com a decisão do parecer proferido pela  
Ilma. Sra. Procuradora Jurídica, do Município.**

**ZELIRIO PERON FERRARI**

**Prefeito Municipal**

**licitacao@pmsas.pr.gov.br**

---

**De:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 18 de maio de 2020 10:34  
**Para:** 'financeiro01@esperancaambiental.com.br'  
**Assunto:** notificação e parecer referente requerimento nº 005  
**Anexos:** MANIFESTAÇÃO CRIATIVA.pdf; NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.pdf; PARECER JURÍDICO.pdf

Prezados, segue em anexo Notificação, Manifesto e Parecer Jurídico, referente ao Requerimento nº 005/2020.

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR  
Avenida Brasil, 1431 – centro – 85.710-000  
46- 35638000

**\*confirmar recebimento de email\***

À

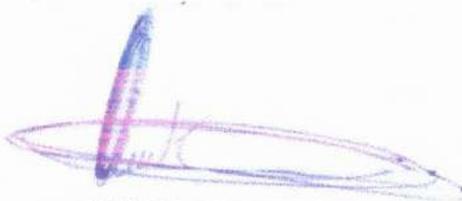
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

A empresa Criativa Indústria Química Eireli, CNPJ sob nº 10.643.537/0001-23, situada na Linha Bela União, zona rural do Município de Enéas Marques, Paraná informa que alterou a destinação final dos resíduos sólidos coletados porta a porta neste município, passando a ser a empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. As documentações ora exigidas no processo licitatório (agora relativas à nova empresa) se encontram em anexo. Entendemos que o procedimento se faz necessário de maneira a prevalecer a transparência e lisura dos serviços prestados pela empresa, bem como a devida certificação perante o Órgão Público.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Cordialmente,

Enéas Marques, 07 de maio de 2020



CEZAR CIKOSKI

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
RECEBIDO EM  
08 / 05 / 2020  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CLÁUSULA I – DAS PARTES

**CONTRATANTE: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.643.537/0001-23, Inscrição Estadual sob o nº. 904.711.683-7, estabelecida na Linha Bela União, s/nº, Zona Rural, CEP: 85.630-000, Município de **Enéas Marques - PR**, telefone (46) 98408-0504, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado por seu Sócio Administrador Sr. Cezar Cikoski, inscrito no CPF sob o nº. 039.513.349-16.

**CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.332.778/0001-09, Inscrição Estadual nº. 252.709.349, estabelecida na Av. Alcides Antônio D'Agostini, nº. 80, sala 01, Bairro Industrial, CEP: 89.874-000, Município de **Maravilha – SC**, telefone (49) 3664-0187 e 3664-1113, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATADA**, representado por sua Sócia Administradora Sra. Juleide Inês D'Agostini, inscrita no CPF sob o nº. 589.785.859-49.

### CLÁUSULA II – DO OBJETO

- a) Prestação de serviços de “**Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais de característica domiciliar CLASSE IIA**, oriundos da coleta e transporte realizados pela **CONTRATANTE** nos seguintes municípios: **Bom Jesus do Sul, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pranchita, Salgado Filho e Santo Antônio do Sudoeste.**”

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** fica responsável pelo transporte dos resíduos até o aterro sanitário, para disposição final, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, localizado no Município de Anchieta/SC.

**Parágrafo Segundo:** O objeto do presente contrato **NÃO CONTEMPLA** a disposição de resíduos classificados como **CLASSE I – Perigoso** (Norma ABNT NBR 10.004/2004) com características tóxicas, inflamáveis ou corrosivas, nem de outros resíduos que não se



enquadrem nas classes II-A, sendo que no caso de constatação desse tipo de resíduos, a disposição não será efetuada, cabendo à CONTRATANTE a remoção dos mesmos (resíduos irregulares) bem como de sua responsabilidade a destinação correta.

**Parágrafo Terceiro:** É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE todos os custos e despesas oriundos dos serviços de coleta e transporte dos resíduos até o aterro sanitário da CONTRATADA localizado no município de Anchieta/SC, tais como taxas, pesagens e inclusive de toda e qualquer licença que se faça necessária.

### CLÁUSULA III – DO PRAZO

- a) O presente contrato terá validade por prazo determinado, iniciando em 01 de abril de 2020 e com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo;
- b) Em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar a outra de forma escrita com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

### CLÁUSULA IV – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços referidos na Cláusula II deste contrato, os seguintes valores:

- a) Para os serviços de “**Disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais CLASSE IIA**”, em aterro sanitário, oriundos da coleta e transporte realizados pela CONTRATANTE, o valor de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais) por tonelada, sendo acrescido ao valor da tonelada **R\$ 20,00** (vinte reais) referente a taxa de transferência de resíduos para disposição, totalizando o valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) por tonelada.

**Parágrafo Único:** A CONTRATANTE ao realizar a entrega dos resíduos para disposição no aterro sanitário da CONTRATADA, deverá informar com antecedência no telefone indicado no preâmbulo, sob pena de não serem recepcionados no aterro sanitário, cujo



horário de recebimento é das 7:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, e aos sábados, das 07:00 às 12:00 horas.

#### CLÁUSULA V – DO FATURAMENTO

- a) O pagamento dos serviços deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à sua prestação, após a emissão do documento fiscal competente, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA conforme dados abaixo:

**Banco do Brasil**

**Agência: 0858-3**

**Conta Corrente: 3174-7**

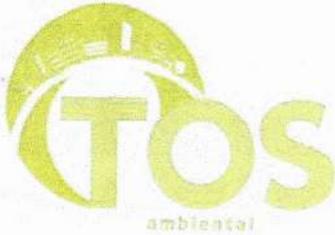
- b) O fechamento da medição dos serviços (toneladas) será efetuado sempre no dia 25 de cada mês, correspondente ao período de 26 de um mês à 25 do mês subsequente, cuja nota fiscal será emitida dentro do mês competente ao fechamento da medição.
- c) Fica a CONTRATANTE responsável já no descarregamento dos resíduos apresentar o ticket de pesagem, onde deverá constar a data, volume em toneladas, placa do veículo e visto dos responsáveis pelas empresas (Contratante e Contratada).
- d) Em caso de renovação do contrato, os valores serão reajustados de acordo com a vontade das partes mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

##### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar mão de obra especializada na execução dos serviços de disposição final, de sua exclusiva responsabilidade;
- b) Manter atualizadas e vigentes todas as licenças inerentes a prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- c) Prestar os serviços de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio-ambiente;
- d) Assumir inteira responsabilidade com relação ao serviço ora contratado, mormente a disposição final dos resíduos.



- e) Recolhimento da taxa de transferência dos resíduos para disposição com acréscimo no valor cobrado por tonelada, conforme cláusula IV – Do Valor, item a;

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Arcar com todos os custos anteriores a entrega dos resíduos para disposição final no aterro da Contratada, responsabilizando-se de forma exclusiva por seus funcionários e equipamentos, inclusive arcando com prejuízos que possa vir a causar a terceiro;
- b) Apresentar no ato da entrega dos resíduos o ticket de pesagem;
- c) Entregar os resíduos no aterro sanitário em horário compatível com o funcionamento do empreendimento, estabelecido no parágrafo único da cláusula IV acima;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços conforme estabelecido na cláusula V acima;
- e) Em caso de necessidade de emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, impostos, taxas, licenças referentes aos serviços efetuados pela Contratante, os pagamentos serão quitados pela mesma;

### CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Caso ocorra atraso nos pagamentos, correrão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos, sem prejuízo dos honorários advocatícios e demais custos/despesas caso venha à CONTRATADA cobrar em juízo;
- b) Em caso de inadimplemento de uma ou mais parcelas relativas a serviços já prestados pela CONTRATADA, além dos encargos do "item A", poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, a qualquer tempo e independente de notificação à CONTRATANTE, bem como rescindir o contrato de imediato.

### CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

- a) O presente contrato poderá ser rescindido entre as partes, desde que seja obedecido o disposto da Cláusula III, "item b", através de prévia comunicação;

- b) A infringência de qualquer cláusula acarretará na rescisão contratual, independentemente de qualquer aviso, ou interpelação sem prejuízo da indenização por perdas e danos na forma do Artigo nº. 475 do Código Civil;
- c) A **CONTRATADA** reserva-se o direito de comunicar a ocorrência da rescisão aos órgãos ambientais competentes, visando dar ciência a estes do término do vínculo contratual, passando a partir desta data, a não mais se responsabilizar pelo transporte e disposição final dos resíduos coletados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA IX – DO FORO

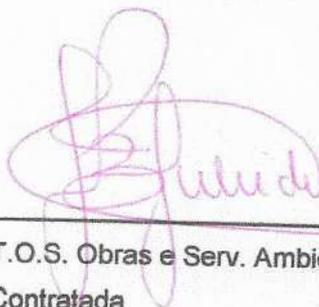
Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento contratual.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Maravilha (SC), 13 de abril de 2020.



Criativa Industria Química Ltda – ME  
Contratante



T.O.S. Obras e Serv. Ambientais Ltda  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:



Nome: Aulso José Schwedec  
CPF: 006.194.589-76



Marcos F. Gaspar de Lima  
CPF: 665.162.939 - 53



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
57972	31/03/2020	31/03/2020	30/06/2020

**Dados básicos:**

CNPJ : 72.332.778/0001-09  
Razão Social : T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
Nome fantasia : T.O.S.  
Data de abertura : 01/07/1993

**Endereço:**

logradouro: AV. ALCIDES ANTONIO D'AGOSTINI  
N.º: 80 Complemento: SALA 01  
Bairro: INDUSTRIAL Município: MARAVILHA  
CEP: 89874-000 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-27	Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2010: art. 69, § 1º
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g (serviços de saúde)
17-65	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, h (construção civil)
17-68	Recuperação de áreas contaminadas
17-67	Recuperação de áreas degradadas
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

**Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões,

concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

<b>Chave de autenticação</b>	GSI6N1ZSX931ZI82
------------------------------	------------------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** JAIME JOSE D AGOSTINI

**Aprovado em:** 23/07/2007

**CPF:** 469.381.689-20

**Registro:** SC E1 083428-1

**Expedido pelo CREA-SC**

**Registro Nacional:** 2504037872

**Endereço:** RUA ARLINDO KAMMLER 47 GIRASSOL  
 89874-000 MARAVILHA SC

**Títulos**

**Título:** TECNOLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL

**Escola:** UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA UNOESC

**Data:** 24/02/2007

**Atribuições profissionais:** "ARTIGO 3 E 4 DA RESOLUCAO 313/86, DO CONFEA."

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **15:42:16** do dia **31/03/2020** válida até **31/03/2021**.

Código de controle de certidão: **0HE9-C7BA-C950-BHE1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** MACIEL WELTER

**CPF:** 023.267.359-43

**Registro:** SC S1 065822-7

**Registro Nacional:** 2502438861

**Endereço:** RUA São Bonifácio 717 Casa CENTRO  
89896-000 ITAPIRANGA SC

**Aprovado em:** 26/08/2003

**Expedido pelo CREA-SC**

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO SANITARISTA

**Escola:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**Data:** 30/08/2003

**Atribuições profissionais:** RESOLUCAO 310 DE 23/07/1986, DO CONFEA

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **15:31:56** do dia **01/04/2020** válida até **31/03/2021** .

Código de controle de certidão: **8H38-3C27-32H8-8206**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** PIERRE D AGOSTINI TEBALDI

**Aprovado em:** 31/03/2017

**CPF:** 009.541.519-09

**Registro:** SC S1 148216-0

**Expedido pelo CREA-SC**

**Registro Nacional:** 2516290357

**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 626 Apto 102 Centro  
 89874-000 MARAVILHA SC

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

**Escola:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**Data:** 20/01/2017

**Atribuições profissionais:** "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA EM CONSONANCIA COM O ARTIGO 7DA LEI 5194/66 E DECRETO 23569/33,ARTIGO 28 E 29"

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **15:45:22** do dia **31/03/2020** válida até **31/03/2021** .

Código de controle de certidão: **0HD1-F218-72HA-A1E2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

**CREA-SC**



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** SILVIA CONTE

**Aprovado em:** 27/03/2009

**CPF:** 039.537.639-46

**Registro:** SC S1 093128-7

**Expedido pelo CREA-SC**

**Registro Nacional:** 2507195207

**Endereço:** RUA DO TRIUNFO 717 CENTRO  
 89888-000 CAIBI SC

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRA AGRONOMA

**Escola:** UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHAPECO

**Data:** 16/02/2009

**Título:** ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

**Escola:** UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA UNOESC

**Data:** 13/09/2014

**Atribuições profissionais:** "ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA." "ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91, DO CONFEA."

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **15:43:31** do dia **31/03/2020** válida até **31/03/2021** .

Código de controle de certidão: **9H54-B388-70H4-E153**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** TOS OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

**Aprovado em:** 05/07/1993

**CNPJ:** 72.332.778/0001-09

**Registro:** 035708-4

**Endereço:** AV ALCIDES ANTONIO D AGOSTINI, 80, SL 01 INDUSTRIAL  
 89874-000 MARAVILHA SC

**Número da alteração contratual:** 28

**Data da certificação:** 08/06/2018

**Capital social atual:** R\$ 18.000.000,00 - DEZOITO MILHOES DE REAIS

**Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC:** ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC: A)COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS E DE SERVICOS DE SAUDE;B)LIMPEZA, VARRICAO E CONSERVACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, INCLUINDO PODA E PLANTIO DE ARVORES E MANUTENCAO DE JARDINS E GRAMADOS; C)IMPLANTACAO, OPERACAO E MONITORAMENTO DE ATERROS SANITARIOS E INDUSTRIAIS E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS; D)ELABORACAO DE PROJETOS AMBIENTAIS; E)RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO; F)SISTEMAS DE AGUA E ESGOTOS E TRATAMENTO E DRENAGEM DE LIQUIDOS E GASES; G)SANEAMENTO BASICO; I)ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVACAO EM PREDIOS E DOMICILIOS. ATIVIDADES RESTRITAS AS ATRIBUICOES DOS RESPONSÁVEIS TECNICOS.

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: MACIEL WELTER

Responsabilidade Técnica aprovada em 16/01/2019

Registro: SC S1 065822-7 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2502438861

Título:ENGENHEIRO SANITARISTA

Atribuições do Profissional:RESOLUCAO 310 DE 23/07/1986, DO CONFEA

Nome: JAIME JOSE D AGOSTINI

Responsabilidade Técnica aprovada em 29/08/2007

Registro: SC E1 083428-1 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2504037872

Título:TECNOLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL

Atribuições do Profissional:"ARTIGO 3 E 4 DA RESOLUCAO 313/86, DO CONFEA."

Nome: SILVIA CONTE

Responsabilidade Técnica aprovada em 15/07/2010

Registro: SC S1 093128-7 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2507195207

Título:ENGENHEIRO AGRONOMO

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional:"ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA." "ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91, DO CONFEA."

Nome: PIERRE D AGOSTINI TEBALDI

Responsabilidade Técnica aprovada em 28/05/2018

Registro: SC S1 148216-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2516290357

Título:ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional:"ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA EM CONSONANCIA COM O ARTIGO 7DA LEI 5194/66 E DECRETO 23569/33,ARTIGO 28 E 29"

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às 15:39:52 do dia 31/03/2020 válida até 31/03/2021 .

Código de controle de certidão: 0H47-19B5-CBH4-11B5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)

**T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 72.332.778/0001-09**  
**NIRE 42201713947**  
**MARAVILHA – SC**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BHX078PLZKXK1PDeKqMTwache2=Ug8cwwspH-ck6j5cvuIRA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22115595904-ARLINDO TEBALDI | 14125466807-MARCELO CICCONE | 46938168920-JAIME JOSE D AGOSTINI  
 01640200983-VANDRA MARIA D AGOSTINI | 58978585949-JULEIDE INES D AGOSTINI | 63756650944-VOLNEI MIGUEL D AGOSTINI

**33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**JAIME JOSÉ D'AGOSTINI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 12R/ 1.710.837, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.381.689-20, residente e domiciliado na Rua Arlindo Kamler, nº 47, bairro Jardim, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000;

**ARLINDO TEBALDI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 12R/ 562.906, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.155.959-04, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1007, Bairro Morada do Sol, cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000;

**JULEIDE INES D'AGOSTINI**, brasileira, contadora, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade nº 2.030.718, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 589.785.859-49, residente e domiciliada na Rua Walter Edvino Graeff, nº 15, bairro Jardim, cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000;

**VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, brasileira, administradora, solteira, nascida em 20/04/1974, portadora da Cédula de Identidade nº 2.544.507, expedida pela SESPDC/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.402.009-83, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, nº 564, ap. 201, Centro, cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000;

*Blasco Borges Barcellos*

Página 1 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2019

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195055861 Protocolo 195055861 de 11/12/2019 NIRE 42201713947

Nome da empresa T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 573641204756343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



**T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 72.332.778/0001-09**  
**NIRE 42201713947**  
**MARAVILHA – SC**

**33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**VOLNEI MIGUEL D'AGOSTINI**, brasileiro, gerente operacional, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 2.231.253, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 637.566.509-44, residente e domiciliado na Rua Achiles Tomazelli, nº 180 E, ap. 101, Edifício João Luiz 3, Centro, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89812-140; e

**TUCANO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Avenida Alcides Antonio D' Agostini, nº 80, Sala F, bairro Industrial, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.285.940/0001-03, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº 42205490926, em sessão de 25/07/2016, representada por sua administradora **JULEIDE INES D'AGOSTINI**, anteriormente qualificada.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Avenida Alcides Antônio D'Agostini, nº 80, Sala 01, bairro Industrial, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42201713947, em sessão de 09/06/1993, resolvem alterar o seu Contrato Social da seguinte forma:

Página 2 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195055861 Protocolo 195055861 de 11/12/2019 NIRE 42201713947

Nome da empresa T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 573641204756343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

12/12/2019

T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ Nº 72.332.778/0001-09  
NIRE 42201713947  
MARAVILHA – SC

**33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

1 – Aprovada a alteração do objeto social da empresa, passando a ser **a)** Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos e de Serviços de Saúde, com armazenamento temporário; **b)** Limpeza, Varrição e Conservação de Vias e Logradouros Públicos, incluindo poda e plantio de árvores e manutenção de jardins e gramados; **c)** Implantação, Operação e Monitoramento de Aterros Sanitários e Industriais e Recuperação de Áreas Degradadas; **d)** Elaboração de Projetos Ambientais; **e)** Reciclagem e Compostagem de Lixo; **f)** Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; **g)** Sistemas de captação, tratamento e distribuição de água e esgoto; **h)** Gestão de redes de esgoto; **i)** Tratamento e Drenagem de Líquidos e Gases; **j)** Saneamento Básico; **k)** Locação de Equipamentos; **l)** Atividades de Limpeza e Conservação em Prédios e Domicílios; **m)** Comércio Atacadista de Materiais Recicláveis; **n)** Participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

2 - Em decorrência das modificações acima, fica alterada a Cláusula 2ª do Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 2ª** – *A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de: a) Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos e de Serviços de Saúde, com armazenamento temporário; b) Limpeza, Varrição e Conservação de Vias e Logradouros Públicos, incluindo poda e plantio de árvores e manutenção de jardins e gramados; c) Implantação, Operação e Monitoramento de Aterros Sanitários e Industriais e Recuperação de Áreas Degradadas; d) Elaboração de Projetos Ambientais; e) Reciclagem e Compostagem de Lixo; f) Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; g) Sistemas de captação, tratamento e*

Página 3 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195055861 Protocolo 195055861 de 11/12/2019 NIRE 42201713947

Nome da empresa T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 573641204756343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

12/12/2019

**T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 72.332.778/0001-09**  
**NIRE 42201713947**  
**MARAVILHA – SC**

**33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

*distribuição de água e esgoto; h) Gestão de redes de esgoto; i) Tratamento e Drenagem de Líquidos e Gases; j) Saneamento Básico; k) Locação de Equipamentos; l) Atividades de Limpeza e Conservação em Prédios e Domicílios; m) Comércio Atacadista de Materiais Recicláveis; n) Participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.*

3 – Devido às modificações ora realizadas, os sócios aprovam a consolidação do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO**

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, que é regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002 e com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, gira sob o nome empresarial de **“T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA”** e tem sua sede na Avenida Alcides Antonio D’Agostini nº 80, Sala 01, bairro Industrial, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000;

Página 4 de 19

*Handwritten signature in pink ink.*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2019

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195055861 Protocolo 195055861 de 11/12/2019 NIRE 42201713947

Nome da empresa T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 573641204756343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 72.332.778/0001-09**  
**NIRE 42201713947**  
**MARAVILHA – SC**

**33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de: **a)** Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos e de Serviços de Saúde, com armazenamento temporário; **b)** Limpeza, Varrição e Conservação de Vias e Logradouros Públicos, incluindo poda e plantio de árvores e manutenção de jardins e gramados; **c)** Implantação, Operação e Monitoramento de Aterros Sanitários e Industriais e Recuperação de Áreas Degradadas; **d)** Elaboração de Projetos Ambientais; **e)** Reciclagem e Compostagem de Lixo; **f)** Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; **g)** Sistemas de captação, tratamento e distribuição de água e esgoto; **h)** Gestão de redes de esgoto; **i)** Tratamento e Drenagem de Líquidos e Gases; **j)** Saneamento Básico; **k)** Locação de Equipamentos; **l)** Atividades de Limpeza e Conservação em Prédios e Domicílios; **m)** Comércio Atacadista de Materiais Recicláveis; **n)** Participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

**CLÁUSULA 3ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1993, com prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA 4ª** – O capital social no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), dividido em 18.000.000 (dezoito milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Página 5 de 19

*See: [Handwritten signature]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2019

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195055861 Protocolo 195055861 de 11/12/2019 NIRE 42201713947

Nome da empresa T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 573641204756343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 72.332.778/0001-09**  
**NIRE 42201713947**  
**MARAVILHA – SC**

**33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

- a) **JAIME JOSÉ D'AGOSTINI**, 1 (uma) quota no valor total de R\$ 1,00 (um real), que corresponde a 0,01% do Capital Social, já integralizados em moeda corrente nacional.
- b) **ARLINDO TEBALDI**, 1 (uma) quota no valor total de R\$ 1,00 (um real), que corresponde a 0,01% do Capital Social, já integralizados em moeda corrente nacional.
- c) **JULEIDE INES D'AGOSTINI**, 1 (uma) quota no valor total de R\$ 1,00 (um real), que corresponde a 0,01% do Capital Social, já integralizados em moeda corrente nacional.
- d) **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, 1 (uma) quota no valor total de R\$ 1,00 (um real), que corresponde a 0,01% do Capital Social, já integralizados em moeda corrente nacional.
- e) **VOLNEI MIGUEL D'AGOSTINI**, 1 (uma) quota no valor total de R\$ 1,00 (um real), que corresponde a 0,01% do Capital Social, já integralizados em moeda corrente nacional.
- f) **TUCANO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, 17.999.995 (dezessete milhões novecentas e noventa e nove mil novecentas e noventa e cinco) quotas no valor total de R\$ 17.999.995,00 (dezessete milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais), que corresponde a 99,95% do Capital Social, já integralizados em títulos.

Rec. f g ab f



**T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 72.332.778/0001-09**  
**NIRE 42201713947**  
**MARAVILHA – SC**

**33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**CLÁUSULA 5ª** – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título à terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA 6ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

**Parágrafo Único** – Qualquer dano causado à pessoa jurídica por ato culposo ou doloso individual de cada sócio, exceto no desempenho de atividades para a empresa dentro e fora desta, serão de responsabilidade exclusiva de cada um, sujeitando o mesmo a indenizar a pessoa jurídica pelos danos verificados.

**CAPÍTULO III**

**DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS**

**CLÁUSULA 7ª** – Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes.

Página 7 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2019

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195055861 Protocolo 195055861 de 11/12/2019 NIRE 42201713947

Nome da empresa T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 573641204756343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 72.332.778/0001-09**  
**NIRE 42201713947**  
**MARAVILHA – SC**

**33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**CLÁUSULA 8ª** – Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas à outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração.

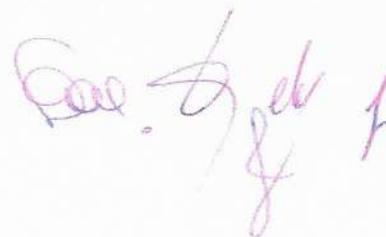
**CLÁUSULA 9ª** – As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, serão tomadas pelos sócios, na forma de Art. 1076, CC/2002.

**CLÁUSULA 10ª** – Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do “de cujus”, para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um deles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 11ª** – A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais as quais serão extintas ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

Página 8 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2019

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195055861 Protocolo 195055861 de 11/12/2019 NIRE 42201713947

Nome da empresa T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 573641204756343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 72.332.778/0001-09**  
**NIRE 42201713947**  
**MARAVILHA – SC**

**33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade possui a denominada Filial 1, com sede e foro na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Hamilton Rossin nº 531, Bairro Clara Adélia, CEP 89600-000, com o mesmo ramo de atividade da matriz, com início de atividades em 01/02/2003, e um Capital Social destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0004-51, no Estado sob nº 254.534.406, NIRE Jucesc nº 42900601072 de 15/01/2003.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade possui a denominada Filial 3, localizada na Rua Blumenau nº 320-D, Bairro Líder, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89805-430., com início de atividades em 02/05/2012, com o mesmo ramo de atividade da matriz, cujo Capital Social destacado para a mesma é no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), inscrita no CNPJ sob nº 72.332.778/0007-02, NIRE Junta Comercial do Estado de Santa Catarina nº 42900978354 de 10/07/2012.

**Parágrafo Terceiro** - A sociedade possui a denominada Filial 5, localizada na Linha Guavirova s/n, Zona Rural, CEP: 89.868-000, na Cidade de Saudades, Estado de Santa Catarina, com início de atividades em 01/09/2014, com o mesmo ramo de atividade da matriz, cujo Capital Social destacado para a mesma é no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), inscrita no CNPJ sob nº 72.332.778/0009-66, NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina nº 42901061381 de 22/09/2014.

**Parágrafo Quarto** - A sociedade possui a denominada Filial 6, localizada na Linha Camargo s/n, Zona Rural, CEP: 89.970-000, na Cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com início de atividades em 01/09/2014, com o mesmo ramo de atividade da matriz, cujo Capital Social destacado para a mesma é no valor de R\$ 200.000,00

Página 9 de 19

*Rec*  
*[Handwritten signature]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2019

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195055861 Protocolo 195055861 de 11/12/2019 NIRE 42201713947

Nome da empresa T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 573641204756343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 72.332.778/0001-09**  
**NIRE 42201713947**  
**MARAVILHA – SC**

### **33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

(duzentos mil reais), inscrita no CNPJ sob nº 72.332.778/0010-08, NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina nº 42901061390 de 22/09/2014.

**Parágrafo Quinto** – A sociedade possui a denominada Filial 7, com sede e foro na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua Rio de Janeiro nº 260, Casa, Bairro Perpétuo Socorro, CEP: 89.990-000, que iniciou suas atividades em 02/05/2018, com Capital Social destacado para a mesma no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº 72.332.778/0011-80, NIRE da Junta Comercial de Santa Catarina nº 42901200128 de 08/06/2018.

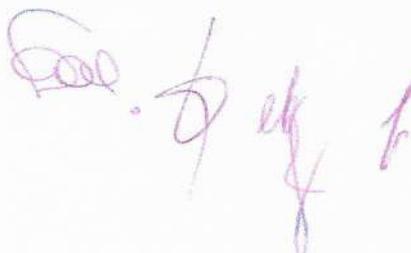
**Parágrafo Sexto** – A sociedade possui a denominada Filial 8, com sede e foro na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, localizada na Avenida Brasil Argentina nº 520, Casa, Centro, CEP: 85.520-000, que iniciou suas atividades em 06/09/2019, com Capital Social destacado para a mesma no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº 72.332.778/0012-61, NIRE da Junta Comercial do Paraná nº 41901823931 de 06/09/2019.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS**

**CLÁUSULA 12ª** – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados em Balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Página 10 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2019

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195055861 Protocolo 195055861 de 11/12/2019 NIRE 42201713947

Nome da empresa T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 573641204756343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ Nº 72.332.778/0001-09  
NIRE 42201713947  
MARAVILHA – SC

### 33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

**CLÁUSULA 13ª** – Os lucros líquidos apurados, serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes, quantas quotas possuir, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade.

**Parágrafo Único** - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

**CLÁUSULA 14ª** – Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

## CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

**CLÁUSULA 15ª** – A sociedade será administrada pelo administrador não sócio **MARCELO CICONI**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.254.668-07, portador da Cédula de Identidade nº 20.424.194-7, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 165, Centro, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, e pelos sócios, **JULEIDE INES D' AGOSTINI**, **VANDRA MARIA D' AGOSTINI**, e **VOLNEI MIGUEL D' AGOSTINI**, todos anteriormente qualificados, que

Página 11 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2019

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195055861 Protocolo 195055861 de 11/12/2019 NIRE 42201713947

Nome da empresa T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 573641204756343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ Nº 72.332.778/0001-09  
NIRE 42201713947  
MARAVILHA – SC

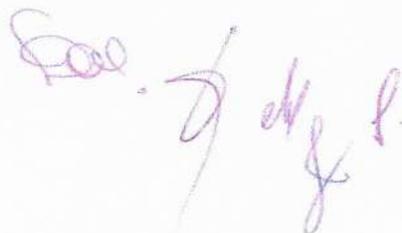
**33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

assinarão em conjunto ou separadamente e a representarão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, conforme suas atribuições, as quais são detalhadas a seguir:

a) O administrador não sócio **MARCELO CICCONI**, anteriormente qualificado, exerce a função de **Diretor Executivo**, o mesmo terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e práticas dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, do controle das certificações e licenças necessárias para a atividade econômica da empresa, da elaboração de programas e implantação de práticas que minimizem os impactos ambientais dos processos e demais atividades da empresa, respondendo juntamente com a equipe técnica pelas ações e práticas ambientais, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, **exceto** para alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-lo na prática dos atos de sua competência, que **assinará em conjunto com qualquer outro Diretor**.

b) A sócia **JULEIDE INES D'AGOSTINI** exerce a função de **Diretora Administrativa**, a mesma poderá realizar a organização, planejamento e orientação ao uso dos recursos físicos, tecnológicos e humanos da empresa; a criação de métodos e processos, planejamentos de atividades, organização do funcionamento dos demais setores administrativos.

Página 12 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2019

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195055861 Protocolo 195055861 de 11/12/2019 NIRE 42201713947

Nome da empresa T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 573641204756343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 72.332.778/0001-09**  
**NIRE 42201713947**  
**MARAVILHA – SC**

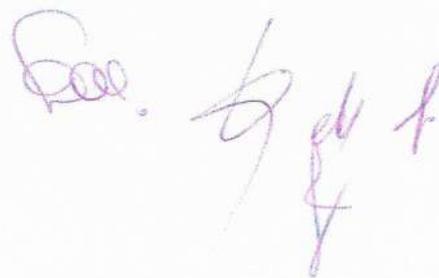
**33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

c) A sócia **VANDRA MARIA D'AGOSTINI** exerce a função de **Diretora Financeira**, a mesma poderá realizar o planejamento e controle financeiro; gerenciamento do departamento contábil e financeiro; organização, captação e aplicação dos recursos financeiros da empresa; avaliação da manutenção de estoques e acompanhamento dos fluxos de caixa e faturamento; tomada de decisões de investimentos, tomada de decisões de financiamentos e empréstimos; avaliação e recomendação das propostas de investimentos em ativos, verificando se trará resultados positivos ou negativos no aspecto financeiro; elaboração de projetos que estabeleçam o financiamento dos ativos desejados, comparando alternativas como comprar à vista ou a prazo, ou ainda a realização das operações de *leasing*, dependendo de cada situação.

d) O sócio **VOLNEI MIGUEL D'AGOSTINI** exerce a função de **Diretor Operacional**, o mesmo poderá realizar a direção, o planejamento, a organização e o controle da produção e do transporte, visando uma melhoria contínua nas operações e serviços, supervisionando a área de suprimentos para assegurar que as necessidades da Sociedade e dos respectivos clientes sejam atendidas, investigando e recomendando o desenvolvimento de novas fontes de suprimentos, coordenando e supervisionando a área de produção e transporte para assegurar o pleno desenvolvimento dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** – Conjuntamente, os sócios-administradores poderão fazer uso da firma para prestação de garantias reais e fidejussórias de qualquer natureza em favor de terceiros.

Página 13 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2019

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195055861 Protocolo 195055861 de 11/12/2019 NIRE 42201713947

Nome da empresa T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 573641204756343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 72.332.778/0001-09**  
**NIRE 42201713947**  
**MARAVILHA – SC**

**33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**Parágrafo Segundo** - Os sócios poderão nomear procuradores para um determinado período e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA 16ª** – Pelos serviços prestados á sociedade, perceberão os sócios administradores a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, donde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seus créditos em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 17ª** – O ato constitutivo é reformável no tocante a administração, podendo ser os administradores, destituídos das funções, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, com a competente averbação no registro competente, conforme previsto no art. 1.063 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 18ª** – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração aos sócios, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, com as deliberações dos sócios sendo tomadas em reunião, a ser convocada pelos administradores, na forma da Lei ou por cartas convocatórias enviadas pelo correio, ressalvada a hipótese de dispensa prevista no par 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 19ª** – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Página 14 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2019

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195055861 Protocolo 195055861 de 11/12/2019 NIRE 42201713947

Nome da empresa T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 573641204756343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ Nº 72.332.778/0001-09  
NIRE 42201713947  
MARAVILHA – SC

33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CAPÍTULO VI

CONSELHO CONSULTIVO

**CLÁUSULA 20ª** – O Conselho Consultivo é um órgão de assessoramento à administração da Sociedade, e de caráter estritamente consultivo e não deliberativo, sendo composto por até 05 (cinco) membros, sendo: 01 (um) para o cargo de Presidente, 1 (um) para o cargo de Vice-Presidente, e os outros 03 (três) cargos de Conselheiros Independentes, todos dispensados de prestar caução, eleitos em ato separado, mediante Reunião de Sócios, pelos votos da maioria do Capital Social da Sociedade, para um mandato de até 02 (dois) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** – Cada membro do Conselho Consultivo tem direito a um voto, sendo que, em caso de empate, o presidente do Conselho tem direito ao voto decisivo.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos e vinculam todos os seus membros, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA 21ª** – Ao Conselho Consultivo compete:

a) Opinar sobre as políticas de Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, Finanças, Suprimentos, Mercadológicas (pesquisa e desenvolvimento, marketing e vendas), bem como toda política de expansão industrial;

Página 15 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2019

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195055861 Protocolo 195055861 de 11/12/2019 NIRE 42201713947

Nome da empresa T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 573641204756343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 72.332.778/0001-09**  
**NIRE 42201713947**  
**MARAVILHA – SC**

**33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

- b) Assessorar os administradores da Sociedade, sobre assuntos administrativos ou técnicos;
- c) Referendar a eleição dos membros da Diretoria Executiva da Sociedade e/ou recomendar a destituição dos membros da Diretoria Executiva da Sociedade, *ad referendum* da deliberação da Reunião de Sócios, conforme disposto no presente instrumento.
- d) Referendar valores de remuneração dos membros da Diretoria Executiva, sócios ou profissionais sujeitas à aprovação da maioria do capital social da Sociedade;
- e) Definir e comunicar as expectativas de resultados da Sociedade para os membros da Diretoria;
- f) Propor e acompanhar o desenvolvimento de projetos de alto impacto corporativo;
- g) Validar procedimentos e acompanhar a gestão de riscos corporativos;
- h) Analisar o fluxo de caixa orçamentário, eventuais necessidades de aumento do capital social, obtenção de capital de terceiros, submetendo à aprovação dos sócios;
- i) Submeter à aprovação dos sócios os critérios e valores para destinação de resultados das empresas que integram a Sociedade;
- j) Adiar, suspender e/ou solicitar análises mais detalhadas de investimentos já aprovados no "Plano Anual de Investimentos";
- k) Definir diretrizes de escolha e contratação de auditores independentes;
- l) Definir diretrizes de escolha e contratação de consultores tributários, consultores de encargos sociais, e outros assuntos fiscais, que demandem estudos e pareceres mais profundos sobre assuntos em análise no Conselho Consultivo;

Página 16 de 19

*Blasco*  
*12/12/19*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2019

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195055861 Protocolo 195055861 de 11/12/2019 NIRE 42201713947

Nome da empresa T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 573641204756343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
CNPJ Nº 72.332.778/0001-09  
NIRE 42201713947  
MARAVILHA – SC

**33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

m) Opinar a respeito das linhas estratégicas da Sociedade;

n) Opinar sobre o orçamento e o plano de investimentos da Sociedade.

**CLÁUSULA 22ª** – O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que os negócios sociais exigirem.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas pelo Presidente do Conselho Consultivo, com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, por qualquer meio de ciência inequívoca.

**Parágrafo Segundo** – Os conselheiros poderão manifestar seu voto por qualquer meio tecnológico disponível.

**CLÁUSULA 23ª** – Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião do Conselho Consultivo será lavrada, no Livro de Ata de Reuniões do Conselho Consultivo, ata assinada pelos membros da mesa e por conselheiros participantes da reunião, devendo ser arquivada na sede da Sociedade.

**CLÁUSULA 24ª** – Os membros do Conselho Consultivo podem ser destituídos a qualquer tempo pelos sócios representantes da maioria do capital social.

**CAPÍTULO VII**

**DA DISSOLUÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Página 17 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2019

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195055861 Protocolo 195055861 de 11/12/2019 NIRE 42201713947

Nome da empresa T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 573641204756343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

**T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 72.332.778/0001-09**  
**NIRE 42201713947**  
**MARAVILHA – SC**

**33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**CLÁUSULA 25ª** – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo ou liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 26ª** – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, par 1º, CC/2002.

**CLÁUSULA 27ª** – A sociedade manterá o Departamento Técnico em absoluta independência de ação cabendo sua direção e responsabilidade perante o CREA/SC à profissional devidamente habilitado, a ser indicado e contratado pela empresa, na forma do Decreto 23.569 de 11/09/33.

**CLÁUSULA 28ª** – Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do presente instrumento.

Página 18 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2019

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195055861 Protocolo 195055861 de 11/12/2019 NIRE 42201713947

Nome da empresa T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 573641204756343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 72.332.778/0001-09**  
**NIRE 42201713947**  
**MARAVILHA – SC**

**33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

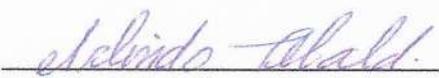
**CLÁUSULA 29ª** – Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela lei em vigor.

E, por assim estarem justos e contratados lavram este instrumento em 01 (uma) via, que está assinada pelos sócios.

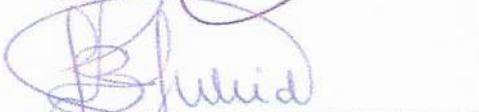
Maravilha, SC, 03 de Dezembro de 2019.

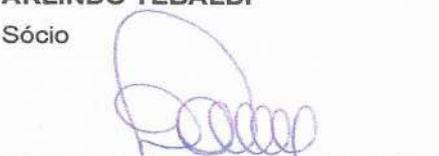
  
 \_\_\_\_\_  
**JAIME JOSÉ D'AGOSTINI**

Sócio

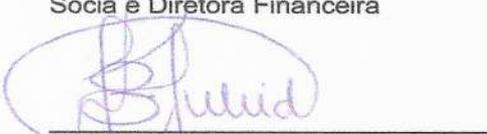
  
 \_\_\_\_\_  
**ARLINDO TEBALDI**

Sócio

  
 \_\_\_\_\_  
**JULEIDE INES D'AGOSTINI**  
 Sócia e Diretora Administrativa

  
 \_\_\_\_\_  
**VANDRA MARIA D'AGOSTINI**  
 Sócia e Diretora Financeira

  
 \_\_\_\_\_  
**VOLNEI MIGUEL D'AGOSTINI**  
 Sócio e Diretor Operacional

  
 \_\_\_\_\_  
**TUCANO PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
 Sócia, representada por sua administradora  
**JULEIDE INES D'AGOSTINI**





195055861

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
PROTOCOLO	195055861 - 11/12/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

## MATRIZ

NIRE 42201713947  
 CNPJ 72.332.778/0001-09  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019  
 SOB N: 20195055861

## EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195055861

## REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 63756650944 - VOLNEI MIGUEL D AGOSTINI
Cpf: 01640200983 - VANDRA MARIA D AGOSTINI
Cpf: 22115595904 - ARLINDO TEBALDI
Cpf: 58978585949 - JULEIDE INES D AGOSTINI
Cpf: 46938168920 - JAIME JOSE D AGOSTINI
Cpf: 14125466807 - MARCELO CICCONI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/12/2019

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195055861 Protocolo 195055861 de 11/12/2019 NIRE 42201713947

Nome da empresa T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 573641204756343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**
**Nº 8148/2019**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00063/CROe parecer técnico nº 9839/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME:	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO:	LINHA CAMARGO, S/N, INTERIOR, LOTE RURAL 13		
CEP:	89970-000	MUNICÍPIO:	ANCHIETA ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	72.332.778/0010-08		

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 34.41.10 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS  
 ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva.

EMPREENDIMENTO: T.O.S. AMBIENTAL - ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE IIA E IIB)

**Localizada em**

ENDEREÇO:	LINHA CAMARGO, S/N, INTERIOR, LOTE RURAL 13		
CEP:	89970-000	MUNICÍPIO:	ANCHIETA ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 273184.03 - UTM Y 7070967.99		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 519731

CÓDIGO: 235598



## Documentos em anexo

Nada consta.

## Condições de validade

**Descrição do empreendimento**

1. Trata-se de renovação de Licença Ambiental de Operação - LAO, para autorizar a continuidade do funcionamento de aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos (Classe IIA e IIB - ABNT 10004/2004), com capacidade para 200,00 toneladas/dia, como atividade principal, e de central de triagem de resíduos sólidos urbanos, como atividade secundária, localizado na Linha Camargo, Lote Rural 13, s/n, Interior, município de Anchieta.

O empreendimento caracteriza-se pelas seguintes unidades/equipamentos: área de disposição final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares, comerciais e industriais não perigosos), sistema de tratamento de efluentes líquidos (estação elevatória, lagoa anaeróbia em 02 unidades, lagoa facultativa em 01 unidade, lagoa de maturação em 01 unidade, sistema físico-químico (floculação, flotador de ar dissolvido, decantação, tanque de filtração, filtro de carvão, tanque de desinfecção), vala de infiltração), sistema de drenagem pluvial, sistema de drenagem e tratamento de gases gerados pela disposição de resíduos, sistema de piezômetros para monitoramento de águas subterrâneas, sistema de impermeabilização da área de disposição de resíduos e das lagoas de tratamento de efluentes líquidos.

Fica inclusa no escopo deste licenciamento a área de disposição final em período recente, localizada aos fundos do imóvel, em área de 9.280,00m<sup>2</sup>, conforme projeto apresentado.

**Controles ambientais**

2.1. Os resíduos sólidos reaproveitáveis, oriundos da utilização da central de triagem, podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento, devendo os mesmos estarem licenciados;

2.2. As águas pluviais incidentes na área diretamente afetada, que não tenham contato e não estejam contaminados com resíduos sólidos e efluentes líquidos, são coletadas através de coletores prediais, coletores de vias internas, drenos sobre superfícies encerradas das células de resíduos, bocas de lobo, no encaminhamento para fora da área útil do empreendimento;

2.3. O sistema de drenagem dos líquidos percolados (chorume) deve conduzir todo o efluente gerado para o sistema de tratamento dos efluentes líquidos;

2.4. Os gases gerados devem ser conduzidos por drenos verticais, sendo tratados antes da emissão na atmosfera;

2.5. A área de disposição final de resíduos sólidos deve ser impermeabilizada em sua base e nas laterais, mediante compactação de solo e posterior disposição de manta PEAD, devendo dispor o sistema de condução dos líquidos percolados (chorume);

2.6. Deverá ser mantida a cortina vegetal no entorno da área do empreendimento, além da implantação de cerca em todo o perímetro dessa área;

2.7. Deverão ser implantadas medidas necessárias de controle de processos erosivos;

2.8. Deverá ser mantido o sistema de piezômetros para o monitoramento de eventual contaminação subterrânea, considerando as áreas de disposição de resíduos sólidos e de tratamento dos efluentes líquidos.

**Medidas compensatórias**

3. Deve ser observada a Área de Preservação Permanente - APP, conforme o disposto na Lei Federal 12.651/2012, do Rio Capetinga, na projeção da área útil do empreendimento, quanto a regeneração e manutenção da vegetação nativa.

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 8148/2019**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00063/CROe parecer técnico nº 9839/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO: LINHA CAMARGO, S/N, INTERIOR, LOTE RURAL 13		
CEP: 89970-000	MUNICÍPIO: ANCHIETA	ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 72.332.778/0010-08		

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 34.41.10 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva.
EMPREENDIMENTO: T.O.S. AMBIENTAL - ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE IIA E IIB)

**Localizada em**

ENDEREÇO: LINHA CAMARGO, S/N, INTERIOR, LOTE RURAL 13		
CEP: 89970-000	MUNICÍPIO: ANCHIETA	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 273184.03 - UTM Y 7070967.99		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 519731

CÓDIGO: 235598

## Documentos em anexo

Nada consta.

## Condições de validade

**Condições específicas**

- 4.1. Deve ser apresentado o Estudo de Conformidade Ambiental - ECA com base no rito de Estudo de Impacto Ambiental - EIA, no prazo de 12 meses, devido a retificação administrativa da capacidade diária de recebimento de resíduos, considerando a revisão do histórico do processo de licenciamento ambiental;
- 4.2. Caso haja a necessidade de aumento da capacidade informada de recebimento de resíduos, deve ser formalizada Licença Ambiental de Instalação - LAI com posterior formalização de LAO, para atualização desta Licença, considerando o Artigo 11, da Resolução CONSEMA 98/2017;
- 4.3. Deve ser entregue relatório técnico de conformidade do empreendimento, com enfoque nos aspectos e sistemas de controle ambiental, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em frequência anual;
- 4.4. Deverá ser realizado o monitoramento dos piezômetros e do sistema de tratamento de efluentes líquidos, com amostragens de entrada e saída, mediante entrega de relatório técnico, analítico e conclusivo, em frequência trimestral, acompanhado de ART, considerando os seguintes parâmetros, no mínimo: temperatura, chumbo total, cianeto total, cloreto total, cobre dissolvido, coliformes fecais, coliformes totais, cromo total, pH, DBO, DQO, fósforo total, mercúrio total, nitrogênio total, níquel total, oxigênio dissolvido, óleos e graxas, zinco total;
- 4.5. Deverá ser realizado o monitoramento da qualidade dos recursos hídricos envolvidos (Rio Capetinga - Montante e Jusante do Aterro, Açude - Montante e Jusante, e Surgência), com as amostragens aqui mencionadas, mediante entrega de relatório técnico, analítico e conclusivo, em frequência trimestral, acompanhado de ART, considerando os seguintes parâmetros, no mínimo: temperatura, chumbo total, cloreto total, coliformes fecais, coliformes totais, cromo total, pH, DBO, DQO, fósforo total, mercúrio total, nitrogênio total, oxigênio dissolvido, óleos e graxas;
- 4.6. Pode ser utilizado o efluente tratado como reuso para irrigação paisagística e umectação das vias internas, na área útil do empreendimento, e das vias externas, que estão diretamente vinculadas à operação do aterro sanitário, desde que atendam aos padrões de qualidade para emissão de efluentes tratados e para os referidos usos pretendidos;
- 4.7. Fica permitido o recebimento de resíduos sólidos de outros estados brasileiros, desde que mantida a mesma classificação de resíduos deste licenciamento, na ressalva da formalização mediante processo específico de licenciamento ambiental para a emissão de Autorização Ambiental - AuA, no enquadramento 71.60.11, conforme a Resolução CONSEMA 98/2017, para cada unidade geradora interessada e para cada quantia total (em toneladas) a ser coletada, em determinado período programado;
- 4.8. Deve ser observado o uso do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, para quaisquer movimentação de resíduos sólidos, através de transporte rodoviário, para fora do empreendimento, no que for pertinente;
- 4.9. Devem ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme o disposto na Lei Federal 12.651/2012, associadas ao Rio Capetinga;
- 4.10. As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei;
- 4.11. As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público,

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 8148/2019**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00063/CROe parecer técnico nº 9839/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO: LINHA CAMARGO, S/N, INTERIOR, LOTE RURAL 13		
CEP: 89970-000	MUNICÍPIO: ANCHIETA	ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 72.332.778/0010-08		

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 34.41.10 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva.
EMPREENDIMENTO: T.O.S. AMBIENTAL - ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE IIA E IIB)

**Localizada em**

ENDEREÇO: LINHA CAMARGO, S/N, INTERIOR, LOTE RURAL 13		
CEP: 89970-000	MUNICÍPIO: ANCHIETA	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 273184.03 - UTM Y 7070967.99		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 519731

CÓDIGO: 235598

## Documentos em anexo

Nada consta.

## Condições de validade

aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei;

4.12. Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área útil do empreendimento e/ou dos sistemas de controle ambiental do mesmo, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei;

4.13. Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;

4.14. As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto na legislação ambiental pertinente;

4.15. Devido a intenção formalizada de instalar e testar equipamento específico para gaseificação de resíduos urbanos, deve ser formalizado processo específico de licenciamento ambiental, no enquadramento 34.41.09, conforme a Resolução CONSEMA 98/2017, mediante as fases de LAP e LAI, para posterior autorização de teste operacional, caso haja necessidade, conforme o § 3º, Artigo 17, da Resolução CONSEMA 98/2017, antes da emissão da LAO.

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

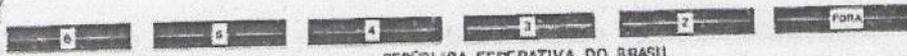
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA  
OFICIAL TITULAR: BENÍCIO AFONSO HOFFMANN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE ANCHIETA  
OFICIAL: BENICIO AFONSO HOFFMANN

REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL  
LIVRO Nº. 2

MATRICULA	4.011
ANO	2004
FOLHA	1 vº
AUTENTICACAO	<i>B</i>
FUBAO	
MATRICULA	
DATA	
TRANSFERENCIAS	
MATRICULA	
DATA	
MATRICULA	
DATA	
MATRICULA	
DATA	
MATRICULA	
DATA	
MATRICULA	
DATA	
MATRICULA	
DATA	
MATRICULA	
DATA	
MATRICULA	
DATA	
ENCERRAMENTO	
DATA	
MICROFILMAGEM	
DATA	
TRANSPORTE	
FOLHA	002
DATA	201010

4.011 Continuação do(a) R.2  
MATRICULA Nº  
**FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC**, CNPJ 82.937.293/0001-00, com Sede em Florianópolis, SC, garantindo um crédito no valor de R\$ 348.650,00, com vencimento final em 15 de fevereiro de 2009, cuja cédula acha-se registrada sob o nº 1.646, no livro nº 3-Registro Auxiliar, deste Ofício. Demais condições: As da cédula e do Anexo único. Dou fé. Custas: R\$ 560,40. O Oficial *[assinatura]*

AV.-3-4.011.-Anchieta,29 de Junho de 2009. - Procede-se a esta averbação, para constar que conforme o Termo de Quitação, passado aos 20 de fevereiro de 2009, na cidade de Florianópolis, SC, pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, autorizando o cancelamento da Cédula de Crédito Comercial - BADESC/BNDES/AUTOMÁTICO Nº 030014-00-0, vencida em 15 de fevereiro de 2009, registrada sob o nº 1.646, no livro nº 3-Registro Auxiliar, deste Ofício e objeto do R-2, da presente Matrícula, em virtude do integral pagamento do débito, ficando o imóvel supra descrito liberado. E. R\$ 61,54 + selo R\$ 1,00. Dou fé. O Oficial *[assinatura]*

AV.-4-4.011.-Anchieta,20 de Outubro de 2010. - Protocolo nº 13.001- **AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL**: Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento firmado ao titular deste Ofício, na cidade de Maravilha, neste Estado, aos 28 de setembro de 2010, pela proprietária **TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09, com sede em Avenida Sete de Setembro, 211, Sala 106, Centro, na Cidade de Maravilha, neste Estado, por Juleide Inês D'Agostini - Diretora Administrativa, CPF 589 785 859 49, RG 2.030.718-SSP/SC, brasileira, separada judicialmente, contadora, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 626, na cidade de Maravilha, neste Estado, a qual apresentou para averbar o TERMO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA FLORESTAL LEGAL - TARFL, firmado aos 22 de dezembro de 2008, pela mesma proprietária, representada por Jaime José D'Agostini, CPF 469 381 689 20, RG 12/R-1.710.837-SSP/SC, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 503, Bairro Morada do Sol, na cidade de Maravilha, neste Estado, pelo qual declara perante a Autoridade Florestal, que também assinou o Termo, tendo em vista ao disposto no Art. 16, alínea "a" e parágrafo 2º da Lei nº 4.771/65 e suas alterações do Código Florestal Brasileiro, que a floresta ou forma de vegetação existente no imóvel matriculado com a área de 39.800,00m2 (trinta e nove mil e oitocentos metros quadrados), correspondente a 20% do total da propriedade, compreendida nos limites indicados e localizadas no mapa. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL**: As constante da Matrícula. **CARACTERÍSTICA DA RESERVA LEGAL**: de acordo com o memorial descritivo da responsabilidade de Ricardo Zago - Crea 023542-3 - Inera DA2, com a seguinte descrição: Inicia-se no marco denominado 'O=PP' georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=272.999,547 m e N= 7.070.647,140 m dividindo-

R - REGISTRO - AV - AVERBAÇÃO CONTINUA NO VERSO  
CONFIRMAÇÃO NA FOLHA 2  
S. A. 1.10.1.2º  
MO. 3102



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA**  
 OFICIAL TITULAR: BENÍCIO AFONSO HOFFMANN



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 COMARCA DE ANCHIETA  
 OFICIAL: BENÍCIO AFONSO HOFFMANN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 REGISTRO GERAL  
 LIVRO Nº. 2

MATRÍCULA Nº. 4.011 Continuação AV.4  
 com o Jeová Dornelles e Roberto Biondo; daí segue confrontando com Jeová Dornelles e Roberto Biondo com o azimute de 222°42'17" e a distância de 120,61 m até o marco '1' (E=272.917,745 m e N=7.070.558,505 M); daí segue confrontando com Pedro Romeu Lange com o azimute de 311°27'20" e a distância de 329,03 m, até o marco '2' (E=272.671,148 m e N=7.070.776,336m); daí segue confrontando com Erni Weis e Vitor Ferreira Tatin com azimute de 41°43'39" e a distância de 120,59 m até o marco '3' (E=272.751,408 m e N=7.070.866,332 m); daí segue confrontando com Tucano Obras e Serviços Ltda., com o azimute de 131°27'20" e a distância de 331,09 m, até o marco '0=PP' (E=272.999,547 m e N=7.070.647,140 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 39.800,00m<sup>2</sup> (3,98000ha). RESERVA FLORESTAL LEGAL, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal, não podendo ser feito nenhum tipo de exploração da floresta ou vegetação existente, sem autorização do órgão competente, nos termos da legislação florestal. O termo foi assinado pela autoridade florestal, representado por Nelson Zanotelli - Engenheiro Agrônomo - Crea nº SC S 2035503-8 - Matrícula FATMA: 4719-8, o qual declarou que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê o art. 16 do Código Florestal. A proprietária se compromete por si e seus sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Apresentou, ainda, o Mapa e a Art. nº 339722-0, da responsabilidade de Manoel Dall Oglio de Moraes - Engenheiro Agrônomo - Crea/SC: 051443-8. Dou fé. Custas: R\$ 64,00 + selo BYH 85350. O Oficial

R - REGISTRO AV - AVERBAÇÃO

8.4.10-1.2  
 MOD. 345

MATRÍCULA	4.011
ANO	2010
FOLHA	2
AUTENTICAÇÃO	<i>BS</i>
FUSÃO	
MATRÍCULA	
DATA	
TRANSFERÊNCIAS	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
DATA	
ENCERRAMENTO	
DATA	
MICROFILMAGEM	
DATA	
FEIJO	
TRANSPORTE	
FICHA	
DATA	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA**  
 OFICIAL TITULAR: BENÍCIO AFONSO HOFFMANN

00154

Continuação da certidão de Inteiro Teor da Matrícula 4.011.  
 O referido é verdade e dou fé. Anchieta-SC, 30 de Abril de 2020.

*Demarco y de Campos*  
 Benício Afonso Hoffmann - Oficial  
 Teresinha Piccoli Hoffmann - Substituta  
 Fernanda Machado de Campos - Escrivã  
 Elisângela Karloh Lorenzetti - Escrivã  
*Escritório Substituto*  
*Anchieta - SC*



**Emolumentos:**

01 Certidão Atualizada.....R\$ 20,00  
 Selos: R\$ 2,80 - Total: R\$ 22,80

**\*\*CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA(30) DIAS\*\***

Ofício de Registro de Imóveis  
 Anchieta/SC  
 CNPJ 78.485.166/0031-32